

## **REGULAMENTO: OFERTA TRANSFERÊNCIA PARA UNICESUMAR**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da **Oferta TRANSFERÊNCIA PARA UNICESUMAR 50%**. CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

- 1.1 O objeto da campanha é a oferta do benefício de desconto aos alunos que realizarem a transferência para as unidades presenciais do Unicesumar dentro da campanha **TRANSFERÊNCIA PARA UNICESUMAR 50%**, nos cursos de graduação presencial, com exceção do Curso de Graduação em Medicina, nos termos deste regulamento.
- 1.2 Considera-se matrícula a realização de todo procedimento administrativo, bem como o pagamento da primeira parcela da anuidade.
- 1.3 Alunos que já tenham efetuado suas matrículas para o ano letivo de 2020, não poderão beneficiar-se desta campanha.
- 1.4 O desconto concedido será de **50%** sobre o valor cheio de tabela, desconsiderando-se qualquer outro desconto aplicado e perdurará durante todo curso.
- 1.5 As condições desta campanha apenas valerão no caso de fechamento de turma para o curso na opção do candidato, não se estendendo a campanha para o ingresso posterior a fevereiro de 2020.

### **2. PARTICIPANTES E CURSOS ABRANGIDOS**

A abrangência será para todos os cursos de graduação presencial ministrados em cada unidade, desde que estejam abertos para matrícula no momento de sua efetivação. Bem como serão especificadas as condições para a participação dos candidatos conforme as regras a seguir estabelecidas:

### **3. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

- 3.1. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 3.2. O desconto desta campanha não é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar, ou qualquer outro desconto praticado na IES.
- 3.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.
- 3.4. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:
  - (I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento;
  - (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 3.5. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono perderá o direito oferecido por essa bolsa.
- 3.6. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e voltará a ter o desconto no mês em que ficar adimplente novamente.

3.7. O aluno perderá o desconto em caso de reprovação de qualquer disciplina ao longo do curso.

3.8. O benefício não se estenderá para o curso de Medicina.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à ao Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

4.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos por comissão específica, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Unicesumar não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 16 de janeiro de 2020